Indicação

Nº do Protocolo: 2026021939000169

Nº SAPL: 0212/2026

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 25 de fevereiro de 2026 às 16:39

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772048368712_df7b855d-b47c-4d38-86a3-13373a0e97e4

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

INDICAÇÃO Nº_____ / 2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ANIMAL COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador René Pessoa, abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão do art. 138 do Regimento Interno, vem submeter à apreciação desta Augusta Casa Legislativa Municipal, o projeto de indicação que **INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ANIMAL COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** o qual depois de aprovado será enviado ao Excelentíssimo Sr. Prefeito a fim de que retorne a esta Casa em forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 25/02/2026 16:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772048368712_df7b855d-b47c-4d38-86a3-13373a0e97e4

INDICAÇÃO N°

PROJETO DE LEI N°

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AO ANIMAL COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa Municipal de Proteção ao Animal Comunitário, com a finalidade de reconhecer, proteger e regulamentar a permanência de cães e gatos comunitários em espaços públicos e privados de uso coletivo.

Art. 2º - Considera-se Animal Comunitário aquele que:

I – Vive em vias públicas, praças, equipamentos públicos, condomínios ou bairros;

II – Estabelece vínculo com a comunidade local;

III – Recebe cuidados de moradores, comerciantes ou protetores independentes;

IV – Não possui tutor individual definido.

Art. 3º - O Poder Executivo, por meio do órgão municipal competente pela política de proteção animal, poderá:

I – Realizar o cadastro do animal comunitário;

II – Garantir castração gratuita;

III – Assegurar vacinação e cuidados veterinários básicos;

IV – Implantar microchip ou outro meio de identificação;

V – Promover campanhas educativas sobre guarda responsável compartilhada.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 25/02/2026 16:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/17720483687 12_df7b855d-b47c-4d38-86a3-13373a0e97e4

Art. 4º - O animal comunitário regularmente cadastrado:

I – Não poderá ser recolhido para fins de extermínio;

II – Somente poderá ser removido mediante laudo veterinário que comprove risco à saúde pública ou sofrimento grave;

III – Não poderá sofrer maus-tratos, sendo aplicada a legislação vigente aos infratores.

Art. 5º - A comunidade responsável poderá indicar um tutor-referência para fins de interlocução com o Poder Público, sem que isso caracterize posse individual obrigatória.

Art. 6º - O Município poderá firmar parcerias com:

I - Organizações da sociedade civil;

II - Clínicas veterinárias;

III - Universidades;

IV - Protetores independentes.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2026.

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 25/02/2026 16:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772048368712_df7b855d-b47c-4d38-86a3-13373a0e97e4

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa regulamentar a situação dos chamados animais comunitários, realidade já consolidada em diversos bairros de Fortaleza.

Cães e gatos vivem sob os cuidados solidários da população, criando vínculos afetivos e exercendo, inclusive, função social de proteção territorial.

A ausência de regulamentação gera insegurança jurídica, conflitos e vulnerabilidade a maus-tratos.

Experiências exitosas em municípios como São Paulo e Recife demonstram que o reconhecimento legal:

Reduz abandono;
Controla a população animal por meio da castração;
Diminui gastos públicos com recolhimento;
Promove bem-estar animal e saúde pública.

Assim, a formalização do Programa Municipal de Proteção ao Animal Comunitário representa medida humanitária, moderna e alinhada às políticas públicas de proteção animal.

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 25/02/2026 16:39
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772048368712_df7b855d-b47c-4d38-86a3-13373a0e97e4

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 25 de fevereiro de 2026 às 16:39

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1772048368712_df7b855d-b47c-4d38-86a3-13373a0e97e4

Documento assinado por

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO